



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.053, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.993, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.993, de 02 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados 07 (sete) Cargos de provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, Referência CC-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.039, de 27 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de janeiro de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.053 / 2019
EM 22 / 01 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 001/2019 – Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal